



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais, construção e instalação de abrigos para pontos de ônibus.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autores
26.03.2025	1ª	Construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS.	Milena dos Santos Muniz e Willian da Silva Machado - Engenheiro Civil - CREA/SC 130.116-8.
07.04.2025	2ª	Construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS.	Milena dos Santos Muniz e Willian da Silva Machado - Engenheiro Civil - CREA/SC 130.116-8.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais, construção e instalação de abrigos para pontos de ônibus, a fim de oferecer melhores condições de estadia aos usuários de transporte público no Município, tendo em vista que os abrigos evitam que eles fiquem ao léu.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 168/2023, que findou-se em 26 de janeiro de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material/serviço é de uso frequente e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem eles.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2034 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais/serviços possuem natureza comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente padronizáveis, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento dos materiais/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos materiais, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os abrigos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados por esta Secretaria ou pelos fiscais da ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 7h30 min e 11h30 min e 13h30 min e 17h30 min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os abrigos para paradas de ônibus estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do objeto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos abrigos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os materiais entregues e serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar documento que garanta que a qualidade do material é a exigida no edital.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais e correção dos serviços, objetos da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.



Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega e execução, a fiscalização dos materiais e serviços, objetos do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
Ata de Registro de Preços nº 012/2024 e Pregão Eletrônico nº 168/2023.	15 itens	20 itens, conforme demanda desta Secretaria.	12 meses.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento dos referidos materiais e prestação dos serviços.

As outras soluções analisadas foram a construção/fabricação, mas a opção torna-se inviável para esta Secretaria devido à falta de recursos humanos suficientes e de mão-de-obra especializada para tal atividade, o que seria também menos vantajoso economicamente, pois acarretaria na contratação de mão-de-obra terceirizada, além da aquisição dos materiais e ferramentas para construção dos itens.

Restou analisada também a possibilidade de adquirir os abrigos de ônibus prontos. Contudo, essa opção foi descartada após avaliação, uma vez que sua aquisição resultaria na despadronização com os demais abrigos já instalados no Município, sendo que a padronização visual e estrutural dos abrigos de ônibus é um elemento essencial para garantir a uniformidade e a identidade visual do espaço público. Além disso, a ausência de padronização poderia acarretar dificuldades logísticas, como a incompatibilidade de peças de reposição em relação às infraestruturas já existentes. Outrossim, não é viável a aquisição em larga escala, pois dependemos de disponibilidade financeira para aquisição dos pontos de ônibus.

Portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para aquisição de materiais, construção e instalação de abrigos para pontos de ônibus.



6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$ 107.000,00, com base na licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio antigo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, disponível em: <
<http://antigo.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>>.

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais, construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para oferecer melhores condições de estadia aos usuários de transporte público no Município, tendo em vista que os abrigos evitam que eles fiquem ao léu.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: CF Estruturas Metalicas Ltda, CNPJ 46.931.444/0001-41, Tomczak Industria de Estruturas Metalicas Ltda, CNPJ 18.778.775/0001-58 e Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda, CJPJ 17.592.525/0001-66.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e ainda, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte incorreto dos resíduos sólidos gerados.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.	
IMPACTO SOCIAL	
- Acessibilidade aos serviços de transportes do Município; - Maior conforto e proteção contra as intempéries climáticas à população que aguarda o transporte diário; - Melhor aproveitamento dos espaços públicos promovendo maior integração social.	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.



outras finalidades.	
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.	

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.
O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Willian da Silva Machado - Engenheiro Civil - CREA/SC 130.116-8;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Milena dos Santos Muniz – Oficial Administrativo;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.